



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e realização de curso para treinamento e capacitação para os gestores das Unidades Escolares, Núcleos e Centros Educacionais da Rede Municipal, bem como para a Equipe Técnico-Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro.

2. DA COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação é composta por:

- 29 Unidades Escolares
- 1 Núcleo de Apoio à Saúde da Comunidade Escolar – NASCE
- 1 Centro Educacional de Integração Comunitária – CEIC
- 1 Núcleo de Projetos Pedagógicos Articulados – NUPPA
- 1 Núcleo Técnico Pedagógico – NTP
- 1 Núcleo Técnico Administrativa – NTA

O total de servidores atuando nas 34 unidades soma 130 pessoas.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS

3.1 A contratação dos Serviços Especializados de treinamento e capacitação voltados para o desenvolvimento de competências socioemocionais dos gestores e equipe técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro se baseia em diversos aspectos fundamentais, abordando tanto a legislação educacional quanto as necessidades decorrentes do contexto pós-pandemia.

3.2 Em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/14), a formação continuada dos profissionais da educação é um princípio essencial para a melhoria da qualidade do ensino. Nesse sentido, investir na capacitação dos gestores escolares e equipe técnico-administrativa é fundamental para fortalecer suas habilidades de liderança, gestão e planejamento pedagógico, assim como promover ações voltadas ao desenvolvimento socioemocional dos envolvidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

3.3 O contexto pós-pandemia trouxe desafios adicionais para a comunidade escolar, incluindo os profissionais da educação. O impacto da crise sanitária gerou fragilidades emocionais tanto nos estudantes quanto nos servidores públicos, evidenciando a necessidade de promover a saúde mental, a resiliência e a capacidade de adaptação a novas realidades. A capacitação em competências socioemocionais se torna, portanto, indispensável para fornecer às equipes as ferramentas necessárias para lidar com as demandas emocionais e sociais decorrentes desse período desafiador.

3.4 Além disso, a Lei do Novo Fundeb (Lei nº 14.113/20) reforça a importância do investimento em formação e capacitação dos profissionais da educação como parte das ações financiáveis pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica. Essa legislação oferece respaldo para a alocação de recursos do orçamento da educação no desenvolvimento de competências socioemocionais dos gestores e equipe técnico-administrativa, garantindo a aplicação adequada dos recursos públicos em iniciativas que promovam o aprimoramento profissional.

3.5 A capacitação em competências socioemocionais permitirá aos gestores e equipe técnico-administrativa desenvolver habilidades como inteligência emocional, empatia, resiliência, autogestão e habilidades de comunicação. Essas competências são essenciais para lidar com as demandas emocionais dos servidores, dos estudantes e da comunidade escolar como um todo, promovendo um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e acolhedor.

3.6 Ademais, a capacitação em competências socioemocionais proporcionará um maior autoconhecimento, estimulando a reflexão sobre os próprios valores, emoções e comportamentos, além de contribuir para o desenvolvimento de habilidades interpessoais, trabalho em equipe, resolução de conflitos e promoção de um clima organizacional positivo. Essas habilidades socioemocionais fortalecerão a atuação dos gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores educacionais e demais profissionais envolvidos na gestão e administração educacional, impactando positivamente a qualidade do ensino e a formação integral dos estudantes.

3.7 A articulação dos diferentes atores envolvidos no processo de gestão educacional é essencial para garantir a construção de um serviço educacional de qualidade como política pública. A necessidade de que todos falem a 'mesma língua' e estejam devidamente orientados decorre da complexidade e da interdependência das tarefas e responsabilidades atribuídas a cada um desses atores.

3.8 A gestão educacional envolve uma rede complexa de relações entre gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores educacionais, equipe técnico-administrativa e demais profissionais que atuam nas escolas e na Secretaria Municipal de Educação. Cada um desses atores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

desempenha um papel fundamental no processo educativo, contribuindo para a implementação de políticas e ações que visam à melhoria da qualidade da educação.

3.9 Para que a gestão educacional seja efetiva, é necessário que haja uma comunicação clara e eficiente entre os diferentes atores. Isso implica em compartilhar informações, metas, diretrizes e práticas pedagógicas, assegurando que todos estejam alinhados com os objetivos e as políticas estabelecidas. A falta de articulação pode resultar em ações isoladas, duplicação de esforços, falta de coerência nas práticas educativas e falta de direcionamento comum.

3.10 A orientação conjunta dos diferentes atores é fundamental para a construção de um serviço educacional de qualidade. Isso significa que todos devem ter clareza sobre os princípios, valores e objetivos da educação como política pública, bem como sobre as diretrizes e normas que norteiam o sistema educacional. Além disso, é importante que haja espaços de diálogo e construção coletiva, onde ideias, experiências e saberes possam ser compartilhados, enriquecendo o processo de gestão e fortalecendo a implementação de ações efetivas.

3.11 A articulação dos atores da gestão educacional também contribui para a eficiência e a eficácia das ações desenvolvidas. Ao estabelecer uma linguagem comum e compartilhar conhecimentos, os profissionais envolvidos podem trabalhar de forma integrada, evitando redundâncias, conflitos e divergências que possam comprometer a qualidade do serviço educacional oferecido. A troca de experiências e o trabalho colaborativo permitem a identificação de boas práticas, ações inovadoras e soluções conjuntas para os desafios enfrentados.

3.12 Dessa forma, a articulação dos diferentes atores do processo de gestão educacional é um elemento-chave para assegurar a construção de um serviço educacional de qualidade como política pública. Através dessa articulação, é possível alinhar esforços, compartilhar conhecimentos, estabelecer diretrizes comuns e fortalecer a implementação de práticas pedagógicas efetivas, visando à oferta de uma educação de qualidade para todos os estudantes.

3.13 Portanto, a contratação de serviços de treinamento e capacitação focados no desenvolvimento de competências socioemocionais para gestores e equipe técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro é justificada não apenas pela legislação educacional vigente, mas também pelas demandas emergentes no contexto pós-pandemia, onde se observa a necessidade de fortalecer as habilidades socioemocionais dos profissionais, a fim de proporcionar um ambiente educacional saudável, resiliente e propício ao desenvolvimento integral dos estudantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS

LOTE 1			
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde
01	<p>Contratação de Prestação de Serviços para Curso de Desenvolvimento e aperfeiçoamento de Competências Socioemocionais para os Gestores das Unidades Escolares, Núcleos e Centros Educacionais da Rede Municipal, e Equipe Técnica Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro, conforme roteiro de atividades abaixo.</p> <p>O treinamento e capacitação serão realizados nos dias 17,18 e 19 julho, durante o recesso escolar é justificada pela oportunidade de aproveitar um período sem atividades letivas, garantir a disponibilidade de todos os gestores, proporcionarem foco exclusivo na capacitação, permitir a atualização e aprimoramento dos gestores e minimizar impactos nas atividades escolares regulares. Totalizando 130 participantes</p>	Hora	14
TOTAL – LOTE 1: R\$			

Item	Roteiro das atividades que deverão compor a planilha de preços do lote 01	Unid.	Qtde
01	Instrutoria em curso de Desenvolvimento e aperfeiçoamento de competências socioemocionais	Hora	14
02	Coordenação técnica	Hora	14
03	Elaboração de material didático	Hora	8
04	Elaboração de material multimídia para curso presencial	Hora	6
05	Planejamento das Ações	Hora	6
06	Visita técnica para escolha do Local de Hospedagem (hotel)	Dia	1
07	Equipe de apoio para gerenciamento do registro dos participantes	Hora	1
08	Planejamento para o check in no Local de Hospedagem (hotel) – Conferência da lista de participantes e separação para seus respectivos alojamentos	Hora	3
09	Receptivo para o treinamento	Hora	1
10	Operador de mesa de som e iluminação para o evento	Dia	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

11	Assessoria para orientação na montagem do auditório	Hora	2
12	Acompanhamento e conferência dos testes da parte de sonorização, iluminação e telão	Hora	2
13	Assessoria e acompanhamento de fotos e filmagem durante o evento	Hora	14
14	Assessoria com Equipe de apoio durante todo o evento	Hora	14
15	Disponibilização de testes em plataforma online e impressos	Unid	650
16	Apoio e acompanhamento da execução dos testes online e impressos	Unid	650
17	Fornecimento de Kit didático (crachá, pasta, caneta, bloco)	Unid	130
18	Serviços de impressão e encadernação de material didático	Folha	5.200

SOBRE A PLATAFORMA E TESTES:

Disponibilizar na plataforma de testes as seguintes seções:

- Nome da Instituição;
- Nome da Unidade de Atuação;
- Cargo/Função;
- Dados pessoais do participante (Nome, Data de Nascimento, E-mail e Celular).

Disponibilizar na plataforma os seguintes recursos:

- Criação e gerenciamento de turmas ilimitado;
- Associação entre turmas e profissionais;

Os testes online deverão ser executados em plataforma própria, já tendo sido validado por mais de mil cadastrados, com as seguintes características:

- Link para cadastro individual
- Disponibilização dos testes por meio de link



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

- Resultados dos testes apresentado individualmente
- Resultados dos testes apresentado por grupo

A contratada deverá fornecer, no mínimo, 04 (quatro) testes em sua plataforma, que detectem as características comportamentais das pessoas como: motivações, formas de gerenciar e de se comunicar, pontos de melhorias e diversas outras aplicações proporcionando aos profissionais um profundo autoconhecimento.

SOBRE O MATERIAL DE FORMAÇÃO:

O material de formação deverá apresentar os elementos metodológicos da proposta; as etapas de implementação; as orientações sobre as relações entre a Base Nacional Comum Curricular e a Metodologia de Desenvolvimento de Competências, com destaque para Competências Socioemocionais.

SOBRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A contratada deverá dispor de um responsável técnico pela prestação do serviço, com formação e certificação em Gestão de Pessoas, Gestão de Projetos, Neurociências e Comportamento e/ou Coaching. Formação em teorias comportamentais (estudo do comportamento humano, análise comportamental, antropologia, comunicação social, cultura organizacional, diferenças geracionais, aprendizagem etc.). Formação em áreas afins (liderança educacional, inteligência emocional etc.), com aptidões e habilidades comprovadas por certificação e/ou pela experiência em trabalhos e atendimentos realizados ao longo de sua trajetória profissional.

SOBRE OS RELATÓRIOS:

A contratada deverá apresentar relatórios de aplicação dos serviços prestados contendo as seguintes informações:

- Contextualização da aplicação do programa de capacitação para os profissionais da Secretaria de Educação de Cruzeiro
- Lista de participantes
- Expectativas dos participantes para o curso/aula
- Gráficos e tabelas com os resultados dos testes aplicados na plataforma, representando o resultado do grupo e individual (quando adequado), com as respectivas explicações
- Resumo de toda formação contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

- o Proposta de estudo
- o Habilidades e competências propostas
- o Ferramentas, atividades ou testes utilizados
- o Aprendizados Desenvolvidos

SOBRE A COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Será gerada lista de presença diária, além da realização de registros fotográficos e vídeos que comprovem a realização de cada uma das atividades contratadas, ficando todo esse arquivo sob posse da contratante, para composição de seu portfólio de monitoramento e prestação de contas.

SOBRE AS ESPECIFICAÇÕES DA PRODUÇÃO GRÁFICA E TÉCNICO PEDAGÓGICA DAS APOSTILAS DE ATIVIDADES:

As apostilas confeccionadas deverão conter:

- Capa + conteúdo, contendo, com no mínimo, 40 (quarenta) laudas;
- O material de produção própria deverá conter premissas metodológicas, legais e epistemológicas, bem como atividades a serem trabalhadas e competências a serem desenvolvidas;
- O material deve estar devidamente registrado no ISBN (International Standard Book Number);
- Apresentação da empresa contratada;
- O conteúdo deverá estar estruturado em planejamentos de aula com atividades de desenvolvimento de competências socioemocionais;
- Quanto às competências socioemocionais, os planejamentos de aula deverão contemplar ao menos as seguintes competências:
 - ☐ Atingir Objetivos;
 - ☐ Trabalhar em Grupo;
 - ☐ Lidar com as emoções;
- A apostila de formação deverá ser material de estudo dos profissionais, contendo espaços para anotações pessoais oriundas das formações presenciais ou à distância;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

- Estar baseada em autores com pesquisas cientificamente comprovadas tais como: Gary Chapman; Howard Gardner; Daniel Goleman; Eric Berne; Christian Barbosa; Instituto Brasileiro de Coaching (IBC).

5. DA JUSTIFICATIVA PARA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

5.1 A realização de um treinamento de capacitação efetivo exige um ambiente propício que permita uma imersão profunda e um desligamento das responsabilidades cotidianas. Nesse sentido, justifica-se a necessidade de sair do local de residência e trabalho, bem como a contratação de hospedagem, a fim de garantir um ambiente favorável para o pleno aproveitamento da capacitação.

5.2 Ao se deslocar para um ambiente externo e neutro, os participantes têm a oportunidade de se afastar das distrações e demandas diárias que poderiam comprometer sua concentração e foco durante o treinamento. Ficar na mesma cidade, indo e vindo de casa, pode resultar em interrupções constantes, como compromissos pessoais, familiares e profissionais, que dificultam o total envolvimento nas atividades de capacitação.

5.3 A imersão em um local dedicado exclusivamente ao treinamento proporciona uma atmosfera propícia para o aprendizado, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e a absorção do conhecimento de forma mais intensa e concentrada. O contato contínuo com a temática abordada e a interação com os demais participantes, durante todo o período do treinamento, promovem uma troca de experiências enriquecedora e aprofundam o aprendizado.

5.4 Além disso, a contratação de hospedagem assegura o descanso adequado e a disponibilidade integral dos participantes para se dedicarem às atividades do treinamento. Ao ficarem hospedados no local do evento, eles têm a oportunidade de estabelecer uma rotina que favoreça o estudo, a reflexão e a prática das habilidades adquiridas, sem as interferências e pressões do ambiente doméstico ou profissional.

5.5 É importante ressaltar que a imersão proporcionada pela hospedagem também estimula o convívio e a interação entre os participantes fora do ambiente de trabalho, promovendo a construção de redes de apoio e colaboração, o compartilhamento de boas práticas e a criação de vínculos que podem ser fundamentais para a continuidade do trabalho em equipe após o treinamento.

5.6 Portanto, a necessidade de sair do local de residência e trabalho para realizar um treinamento, aliada à contratação de hospedagem, é justificada pela busca de um ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

favorável à imersão, ao foco e ao pleno aproveitamento da capacitação. Essa estratégia visa garantir um aprendizado mais profundo, a troca de experiências, o descanso adequado e a interação entre os participantes, contribuindo para a formação de profissionais mais preparados e engajados na busca pela qualidade do serviço educacional oferecido.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

LOTE 2		
Descrição/Especificação	Unid.	Qtde
<p>Contratação de diária de hospedagem para 130 participantes do Curso de Desenvolvimento e aperfeiçoamento de Competências Socioemocionais para os Gestores das Unidades Escolares, Núcleos e Centros Educacionais da Rede Municipal, e Equipe Técnica Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, durante o período de recesso escolar, incluso Serviço de hospedagem em apartamento duplo ou triplo com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), inclusa uma bebida não alcoólica por refeição (almoço e jantar - suco ou refrigerante) para 130 participantes (17 e 18 de julho) (02 diárias).</p> <p>Locação de sala para realização do treinamento com projetor e tela (17,18 e 19 de julho). Serviço de alimentação nos intervalos do treinamento - coffee break - período da manhã e tarde, para 130 participantes (17 e 18 de julho)</p> <p>Evento de Confraternização (jantar ou outro) contendo uma atração para entreter os participantes e criar um momento de descontração vinculado ao treinamento (18 de julho).</p>	diária	02

Item	Necessidades para compor a planilha de preços do lote 02
01	Locação de sala para realização do treinamento
02	Locação de equipamentos de TIC – projetor e tela
03	Serviço de hospedagem em apartamento duplo ou triplo com pensão completa (café da manhã, almoço e jantar), inclusa uma bebida não alcoólica por refeição (almoço e jantar – suco ou refrigerante).
04	Evento de Confraternização (jantar ou outro) contendo uma atração para entreter os participantes e criar um momento de descontração vinculado ao treinamento.
05	Serviço de alimentação nos intervalos do treinamento – <i>coffee break</i> – período da manhã e tarde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

SOBRE A ESCOLHA DAS DATAS:

A Justificativa para a realização de capacitação e treinamento de gestores da Educação nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, durante o período de recesso escolar, em linhas gerais, se faz considerando:

1. **O aproveitamento do período de recesso:** Durante o recesso escolar, não há atividades letivas ocorrendo, o que proporciona uma oportunidade ideal para a realização de capacitações e treinamentos para os gestores da Educação. Ao escolher os dias 17, 18 e 19 de julho, garantimos que todos os gestores possam participar, aproveitando ao máximo esse período sem prejuízo aos atendimentos aos alunos.
2. **A disponibilidade de todos os gestores:** Ao agendar a capacitação durante o recesso escolar, evitamos conflitos de agenda e garantimos a participação de todos os gestores. Durante o período de aulas regulares, os gestores estão engajados em suas atividades diárias, tornando difícil reunir todos simultaneamente. Ao escolher esses dias específicos, maximizamos a probabilidade de que todos os gestores possam comparecer e se beneficiar da capacitação.
3. **O foco exclusivo na capacitação:** Durante o recesso escolar, os gestores estarão livres de suas responsabilidades imediatas de gestão nas escolas. Isso permite que eles se concentrem exclusivamente na capacitação e no treinamento, sem interrupções ou distrações relacionadas ao ambiente escolar. Dessa forma, eles poderão absorver melhor o conteúdo e se envolver ativamente nas atividades propostas, garantindo um aprendizado mais efetivo.
4. **A oportunidade para atualização e aprimoramento:** A área da Educação está em constante evolução, com novas metodologias, tecnologias e abordagens surgindo regularmente. Ao realizar a capacitação nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, proporcionamos aos gestores a oportunidade de se atualizarem e aprimorarem suas habilidades e conhecimentos. Isso contribui diretamente para o aperfeiçoamento das práticas educacionais, resultando em uma gestão mais eficiente e eficaz nas escolas municipais.
5. **A minimização de impacto nas atividades escolares:** Ao escolher um período de recesso para a capacitação, garantimos que não haja prejuízo nas atividades escolares e no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

aos alunos. Durante esses dias, não há aulas programadas, e a ausência temporária dos gestores não afetará diretamente o funcionamento das escolas. Assim, podemos garantir que os gestores recebam a formação necessária sem comprometer a qualidade da educação oferecida aos alunos.

A escolha dos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023 para a capacitação e treinamento de gestores da Educação durante o recesso escolar é justificada pela oportunidade de aproveitar um período sem atividades letivas, garantir a disponibilidade de todos os gestores, proporcionar foco exclusivo na capacitação, permitir a atualização e aprimoramento dos gestores e minimizar impactos nas atividades escolares regulares. Essa estratégia promove o desenvolvimento profissional dos gestores e contribui para uma gestão mais eficiente e eficaz nas escolas municipais.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Função programática: 12.361.0015.2052 - *Manutenção do Ensino Fundamental* - Ficha 270
12.361.0014.2061 - *Manutenção do Ensino Infantil - Creche* - Ficha 315

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Educação, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

8.2 O pagamento do Lote 01 será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

8.2.1 Poderá a Contratante realizar a antecipação do pagamento, referente ao Lote 02, como situação excepcional, para garantir a reserva da hospedagem dos Gestores das Unidades Escolares, Núcleos e Centros Educacionais da Rede Municipal, Equipe Técnico Administrativa e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Cruzeiro, no local do Evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

8.2.2 Deverá a Contratante realizar a glosa do pagamento referente ao Lote 02, caso algum dos servidores decida por se ausentar ou não se hospedar no local do evento;

8.2.3 Em caso de cancelamento ou alteração na data inicial prevista para a realização da capacitação e treinamento, nos dias 17, 18 e 19 de julho de 2023, ou mudanças na formatação da composição deste Termo de Referência, deverá ser suspenso de imediato qualquer pagamento antecipado pela Contratante, referente ao Lote 02.

8.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

8.4 Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do Contrato, do Processo Administrativo, da Nota de Empenho e a descrição dos bens conforme descritivo para fins de pagamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições, desde que haja anuência prévia do contratante:

9.1.1. Na contratação de serviços de hospedagem definidos como Lote 02, especificados no item 6 deste Termo de Referência, no local onde será realizado o evento.

9.2. A subcontratação depende de anuência prévia da Contratante.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Prof. MARIO FLÁVIO SILVA COSTA
Secretário Municipal de Educação